

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 - Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62

LEI Nº 07/2016 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR PERMUTA DE ÁREAS DE TERRAS
OBJETO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Nº 040/2015 MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2015, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeirais, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a permuta de terras alienadas à Empresa DTA Engenharia, através da Lei Municipal 06/2013, objeto do procedimento administrativo nº 040/2015 modalidade leilão nº 001/2015, conforme descrição abaixo:

I - 01 (uma) Gleba de terras na data Morros, denominada Brenha com área de 224 (duzentos e vinte e quatro) hectares e 7 (sete) ares, matrícula nº 1597, 01 (uma) Gleba de terras na data Morros, denominada Baixa do Jatobá com área de 106 (cento e seis) hectares, matrícula nº 1605, 01 (uma) Gleba de terras na data Morros, denominada Bela Vista com área de 21 (vinte e um) hectares, matrícula nº 1599, 01 (uma) Gleba de terras na data Morros, denominada Serra da Maniçoba com área de 493 (quatrocentos e noventa e três) hectares e 84 (oitenta e quatro) ares, matrícula nº 1600, 01 (uma) Gleba de terras na data Morros, denominada Serrinha com área de 300 (trezentos) hectares, matrícula nº 1598, 01 (uma) Gleba de terras na data Santa Teresa, denominada Serra Bonita com área de 100 (cem) hectares, matrícula nº 1626, 01 (uma) Gleba de terras na data Morros, denominada Montanhoso com área de 5.172 hectares (cinco mil cento e setenta e dois), 63 (sessenta e três) ares e 50 (cinquenta) centiares, matrícula nº 1594, que totalizam 6.417 (seis mil, quatrocentos e dezessete) hectares, 54 (cinquenta e quatro) ares e 50 (cinquenta) centiares.

Art. 2º. A permuta será realizada com os bens imóveis do Poder Público, conforme descrição abaixo:

I – 01 (uma) Gleba de terras no lugar “Nova Vereda”, situada na Data Morros, no Município de Palmeirais com a área de 880 (oitocentos e oitenta) hectares, registrado no Livro de Registro de Imóveis, do Cartório “Cleide Lafaiete” 1º Ofício de Notas, Livro de Transcrição das Transmissões nº 3-B, às fls. 08v/09, matrícula nº 1603, com área georreferenciada de 816 (oitocentos e dezesseis) hectares, 87 (oitenta e sete)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 - Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62

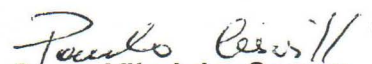
ares e 31 (trinta e um) centiares, conforme certificado pelo INCRA sob o nº 45fe5118-5d79-44d9-be85-ba8ba1e259aa, a ser objeto de retificação perante o Registro de Imóveis; 01 (uma) Gleba de terras no lugar "Pastio", situada na Data Morros, no Município de Palmeirais com a área de 1.041 (mil e quarenta e um) hectares e 38 (trinta e oito) ares, registrado no Livro de Registro de Imóveis, do Cartório "Cleide Lafaiete" 1º Ofício de Notas, Livro de Transcrição das Transmissões nº 3-B, às fls. 08v/09, matrícula nº 1604, com área georreferenciada de 1.182 (mil cento e oitenta e dois) hectares, 75 (setenta e cinco) ares e 12 (doze) centiares, conforme certificado pelo INCRA sob o nº 97761a1a-30ae-4d56-9d0d-85fbe72434fd, a ser objeto de retificação perante o Registro de Imóveis; e 01 (uma) Gleba de terras no lugar "Chapada da Volta", situada na Data Pedras, no Município de Palmeirais com a área de 1.027 (mil e vinte e sete) hectares, registrado no Livro de Registro de Imóveis, do Cartório "Cleide Lafaiete" 1º Ofício de Notas, Livro de Transcrição das Transmissões nº 3-B, às fls. 6v/7v matrícula nº 1593, com área georreferenciada de 1.300 (hum mil e trezentos) hectares, 50 (cinquenta) ares e 40 (quarenta) centiares, conforme certificado pelo INCRA sob o nº bae0dd4b-f3e1-4019-ad69-6764d0f4274e, a ser objeto de retificação perante o Registro de Imóveis, que totalizam 3.300 (três mil e trezentos) hectares, 12 (doze) ares e 83 (oitenta e três) centiares.

Art. 3º. Pela presente permuta, será devido à Empresa DTA Engenharia como restituição de saldo remanescente, a importância de **R\$ 578.140,75** (quinhentos e setenta e oito mil, cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º. Em virtude da permuta realizada, o bem imóvel descrito no art. 1º, I voltará a constituir patrimônio do Poder Público Municipal, e o bem imóvel descrito no art. 2º, I, passará a constituir patrimônio da Empresa DTA Engenharia.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais em 25 de outubro de 2016


Paulo Cesar Vilarinho Soares
Prefeito Municipal